

**Ofício 634/2025**

De: Cleonice F. - GAP

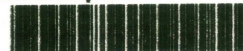
Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 23/05/2025 às 11:04:23

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 587/2025

Data: 23/05/2025 - Horário: 13:54

Administrativo

Ofício 151/2025/SAPL/DG/REQ.0065/PROT.384

Ponte Nova, 20 de maio de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 0151/2025/SAPL/DG, requerimento nº 0065/2025 - protocolada nº 384/2025, de autoria dos Vereadores Gustavo Antônio Gomes da Silveira, Carlos Pinto da Paixão e José Rubens Tavares, os quais solicitam informações se a obra do Matadouro Municipal já foi integralmente concluída.

Informamos que o Município de Ponte Nova celebrou acordo com a Associação de Comerciantes de Carne de Ponte Nova (ACCPN) e o Ministério Público de Minas Gerais objetivando a realização de ajustes documentais/estruturais e a entrega do Matadouro à ACCPN. Não obstante, a associação entende que há entraves para a assinatura do termo de cessão e, em razão do impasse, o juiz determinou a realização de perícia judicial. Na ocasião, o perito fará a análise do empreendimento.

Esclareço que o processo está concluso para despacho do juiz desde o dia 21/03/2025 e que o Município indicou como assistentes técnicos os seguintes servidores: Núbia Benevides da Matta (Médica Veterinária) e o Marcos Tadeu Rocha Leandro (Engenheiro Ambiental).

Envio, ainda, memorando da então Secretária de Meio Ambiente, Marina Rosa Godoi, a decisão da realização de perícia e o acordo do processo, como consta em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.nova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Anexos:

Memorando_decisao_acordo_anexos_Of_0151.pdf



15/05/2025

Número: **0783876-80.2008.8.13.0521**

Classe: **[CÍVEL] EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova**

Última distribuição : **03/11/2008**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0783876-80.2008.8.13.0521**

Assuntos: **Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (EMBARGANTE)	
	GUILHERME OTTO BRITO KOEHNE (ADVOGADO) ROSANA DOS SANTOS JUSTINO (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (EMBARGADO(A))	

Outros participantes	
ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES DE CARNES DE PONTE NOVA - ACCPN (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONCIO BARBOSA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9885664399	07/08/2023 13:43	Resposta SEMAM Matadouro-compactado	Documento de Comprovação



Ponte Nova

Prefeitura Municipal

Ponte Nova, 18 de julho de 2023.

Memorando: 134/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

Para: Assessoria Jurídica – AJU – SEGOV

Considerando acordo judicial firmado no dia 17 de novembro de 2021, a respeito do Matadouro, informo que os itens C e F foram finalizados em setembro de 2022, sendo executadas todas as solicitações de adequações solicitadas pelo SIM Municipal. E o item E foi finalizado em maio de 2023, sendo executado o novo acesso para de Ribeirão Mata Cães.

Sendo do que dispomos subscrevemos.

Atenciosamente,



Marina Rosa Godoi

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Av. Mário Martins de Freitas, nº 401, Guarapiranga
Ponte Nova-MG | CEP: 35430-800
Telefone: (31) 3817-1896
semam@pontenova.mg.gov.br

**Secretaria Municipal de
Meio Ambiente**

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3



Número do documento: 23080713434563900009881752318
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080713434563900009881752318>
Assinado eletronicamente por: DANIEL DOS SANTOS PAVIONE - 07/08/2023 13:43:46

Num. 9885664399 - P





Relatório Fotográfico



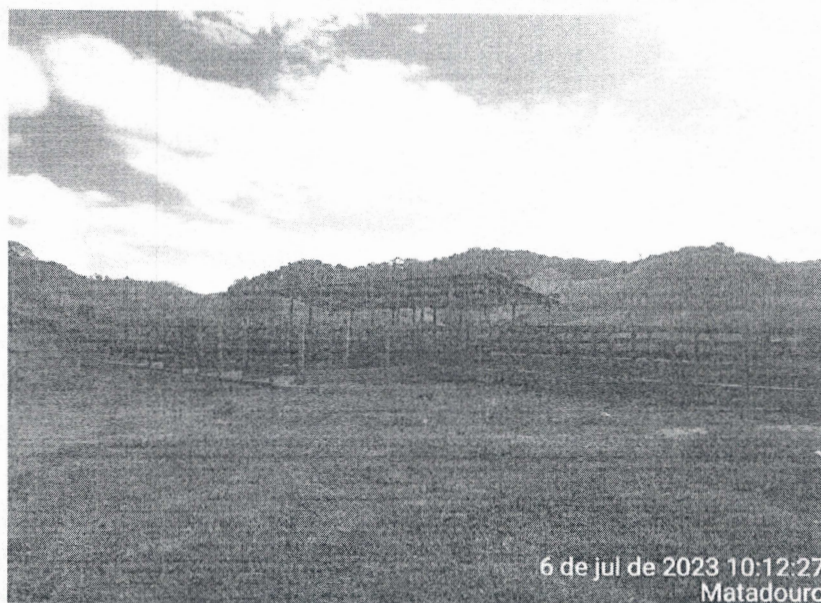
Endereço: Av. Mário Martins de Freitas, 401, Guarapiranga
Ponte Nova, Minas Gerais - CEP:35430600
Email: semam@pontenova.mg.gov.br Tel: (31) 3817-1896

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3





6 de jul de 2023 10:25:23
Matadouro

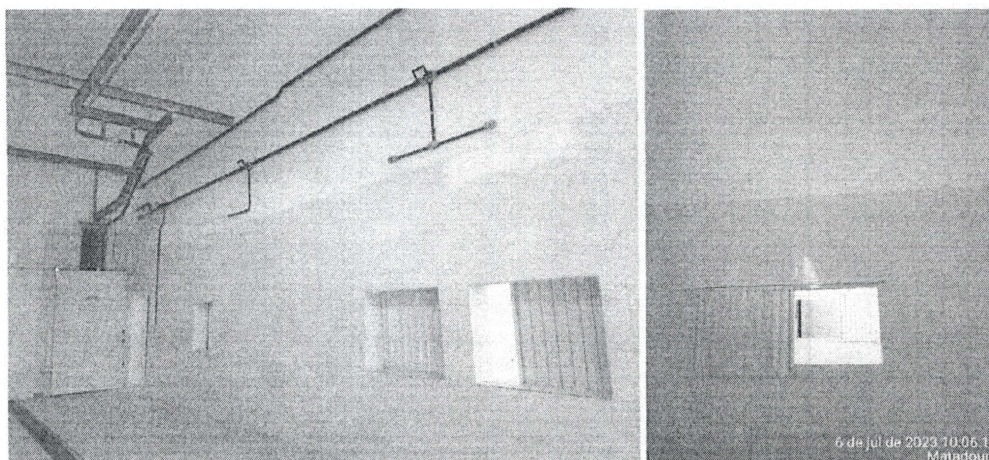
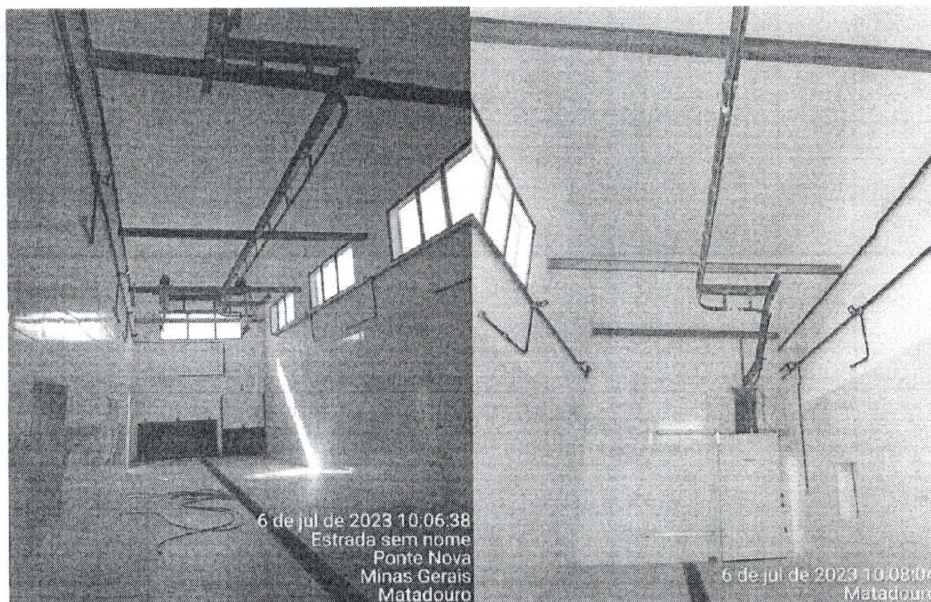


6 de jul de 2023 10:12:27
Matadouro

Endereço: Av. Mário Martins de Freitas, 401, Guarapiranga
Ponte Nova, Minas Gerais - CEP:35430600
Email: semam@pontenova.mg.gov.br Tel: (31) 3817-1896

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3

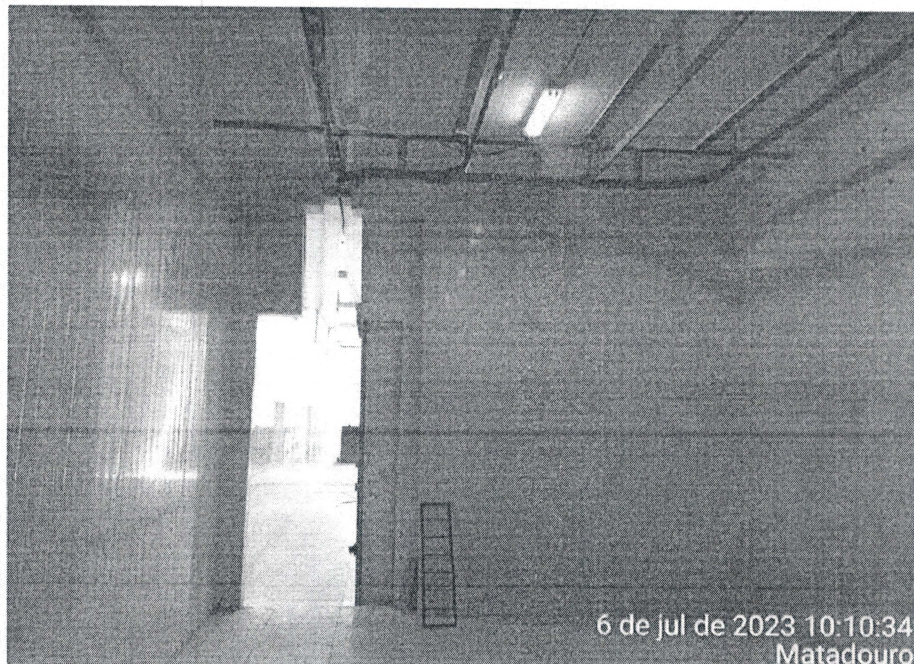




Endereço: Av. Mário Martins de Freitas, 401, Guarapiranga
Ponte Nova, Minas Gerais - CEP:35430600
Email: semam@pontenova.mg.gov.br Tel: (31) 3817-1896

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3

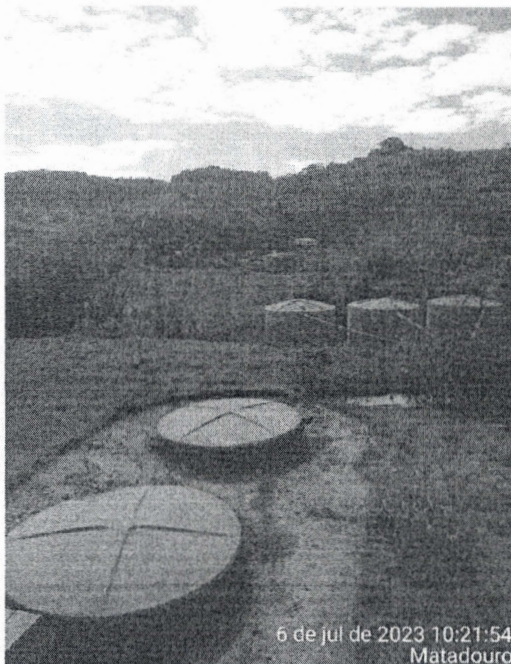




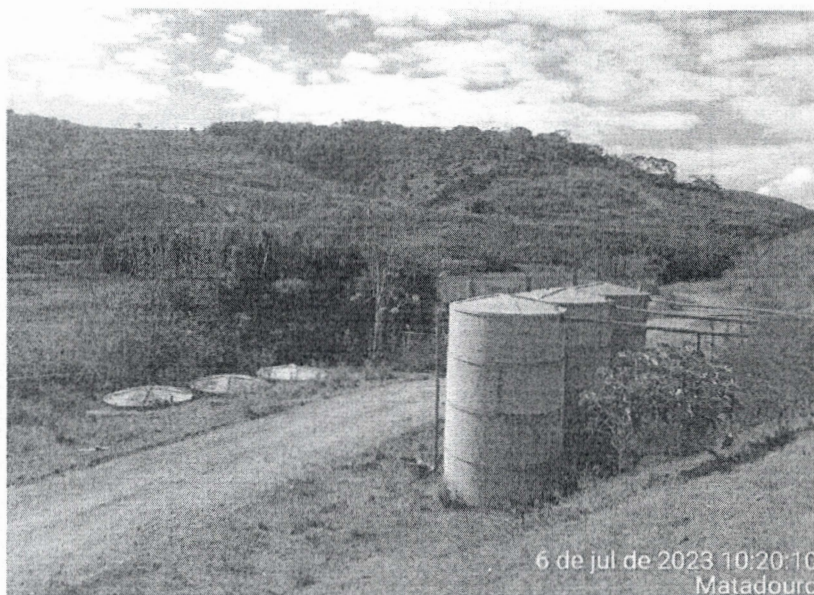
Endereço: Av. Mário Martins de Freitas, 401, Guarapiranga
Ponte Nova, Minas Gerais - CEP:35430600
Email: semam@pontenova.mg.gov.br Tel: (31) 3817-1896

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3





6 de jul de 2023 10:21:54
Matadouro



6 de jul de 2023 10:20:10
Matadouro

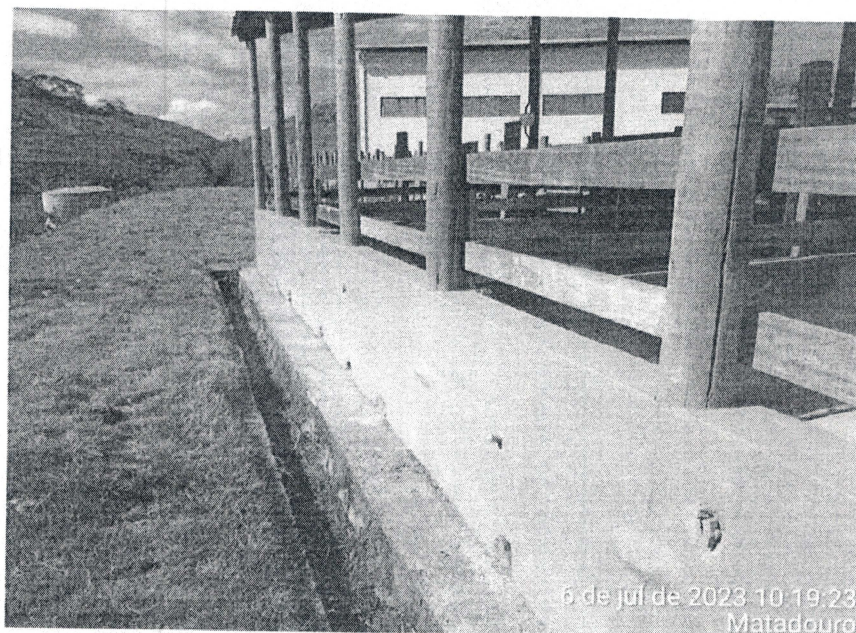
Endereço: Av. Mário Martins de Freitas, 401, Guarapiranga
Ponte Nova, Minas Gerais - CEP:35430600
Email: semam@pontenova.mg.gov.br Tel: (31) 3817-1896

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.nova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3





6 de jul de 2023 10:18:01
Matadouro

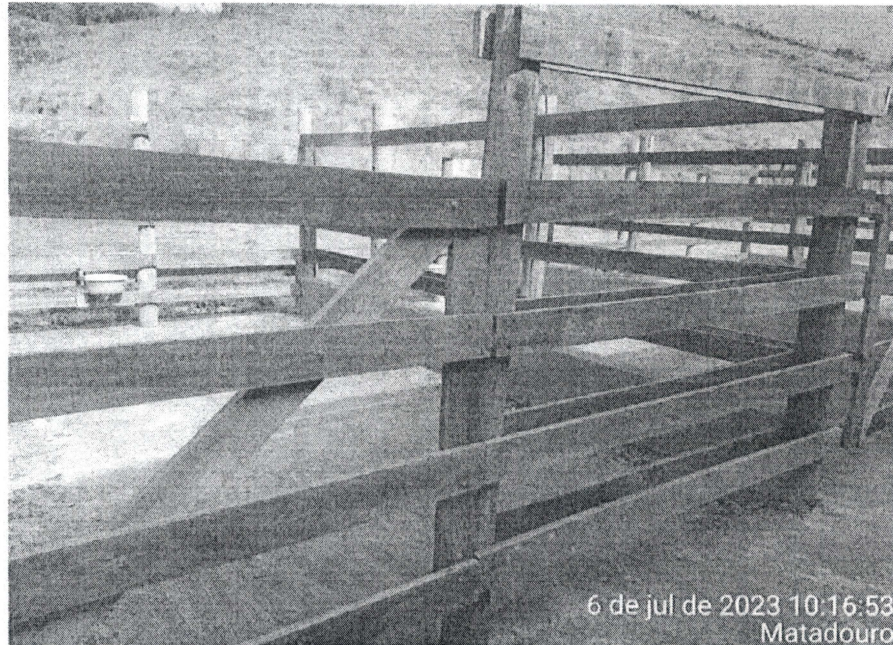


6 de jul de 2023 10:19:23
Matadouro

Endereço: Av. Mário Martins de Freitas, 401, Guarapiranga
Ponte Nova, Minas Gerais - CEP:35430600
Email: semam@pontenova.mg.gov.br Tel: (31) 3817-1896

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3





6 de jul de 2023 10:16:53
Matadouro

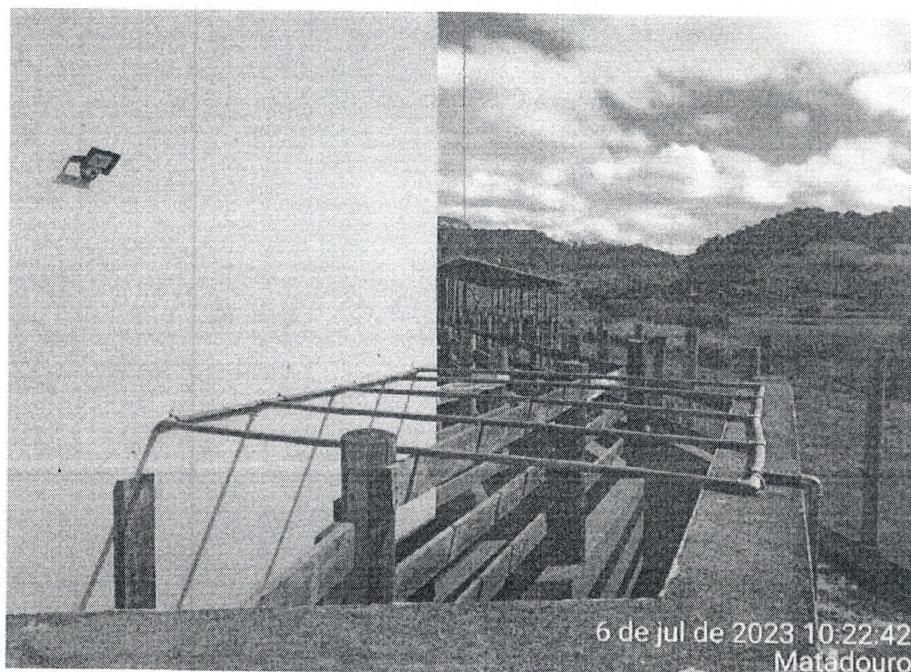


6 de jul de 2023 10:16:23
Matadouro

Endereço: Av. Mário Martins de Freitas, 401, Guarapiranga
Ponte Nova, Minas Gerais - CEP:35430600
Email: semam@pontenova.mg.gov.br Tel: (31) 3817-1896

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0FFC-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FFC-BC8A-B7A6-44D3





6 de jul de 2023 10:22:42
Matadouro

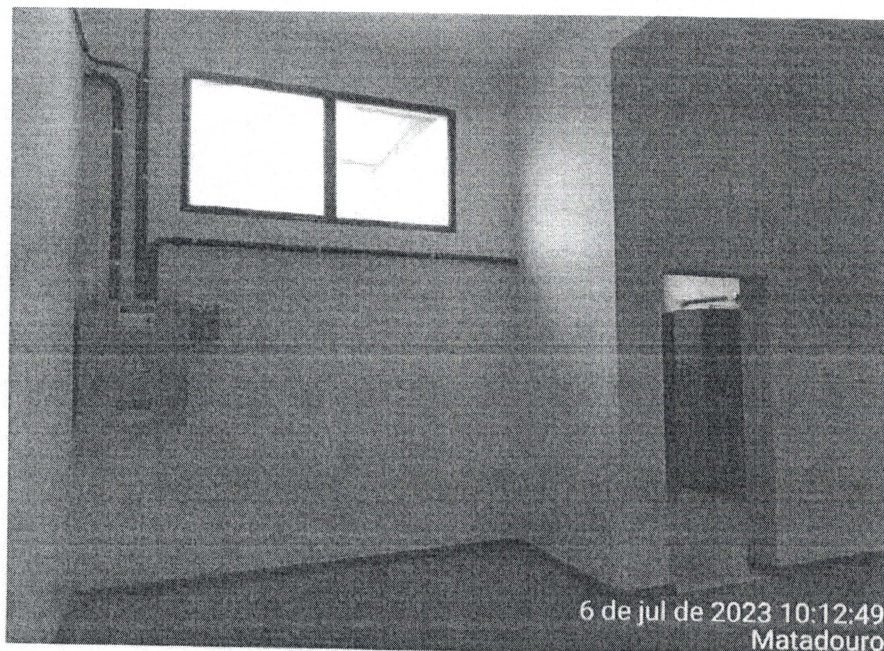
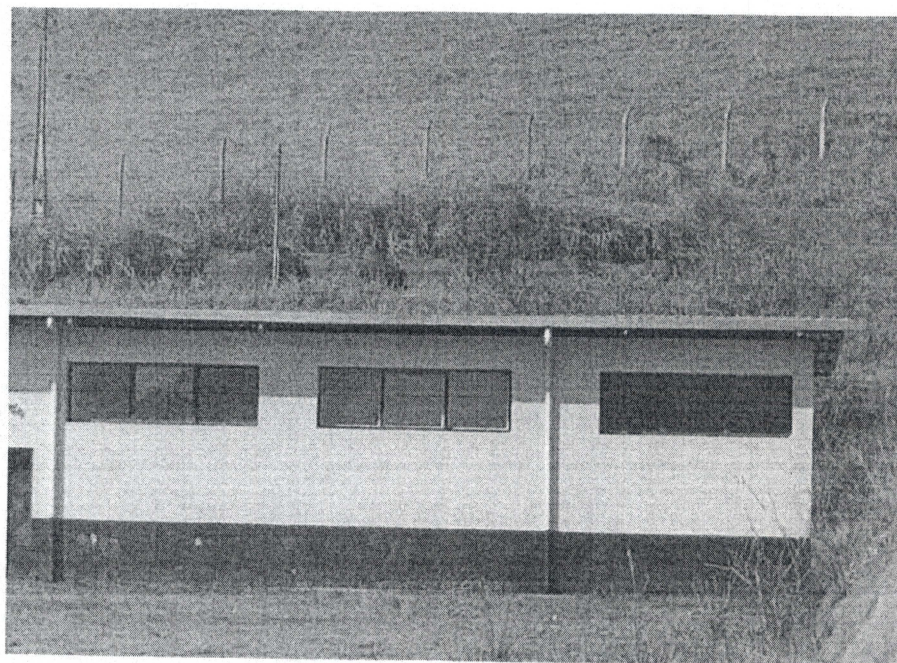


6 de jul de 2023 10:21:26
Matadouro

Endereço: Av. Mário Martins de Freitas, 401, Guarapiranga
Ponte Nova, Minas Gerais - CEP:35430600
Email: semam@pontenova.mg.gov.br Tel: (31) 3817-1896

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3



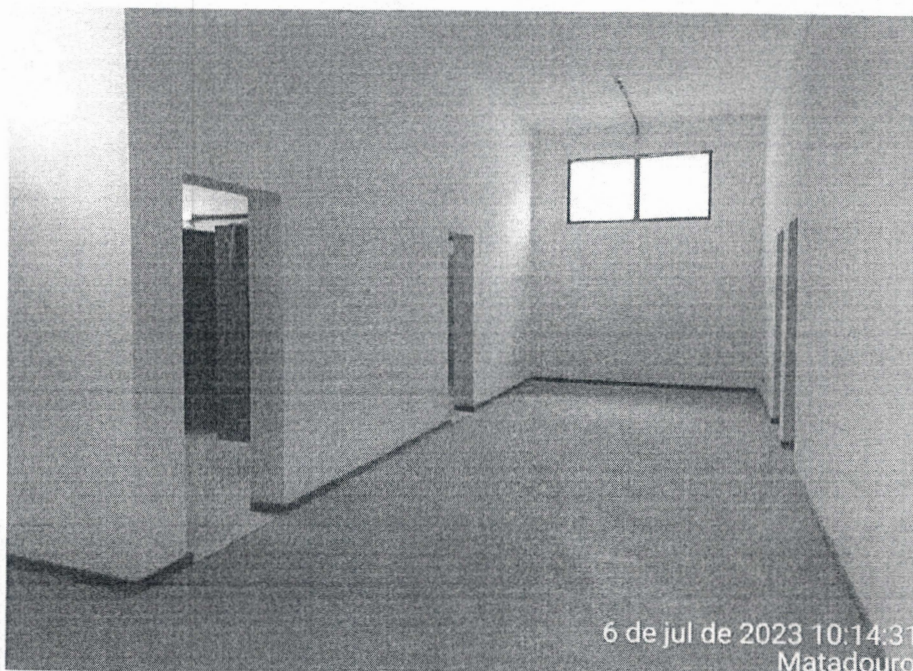


6 de jul de 2023 10:12:49
Matadouro

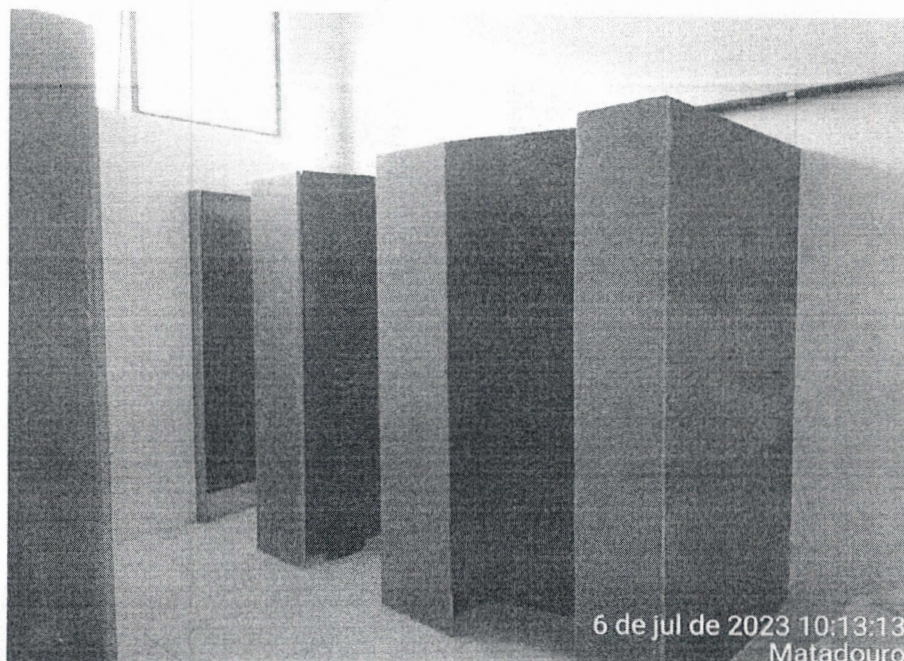
Endereço: Av. Mário Martins de Freitas, 401, Guarapiranga
Ponte Nova, Minas Gerais - CEP:35430600
Email: semam@pontenova.mg.gov.br Tel: (31) 3817-1896

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1.doc.com.br/verificacao/0FFC-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FFC-BC8A-B7A6-44D3





6 de jul de 2023 10:14:31
Matadouro

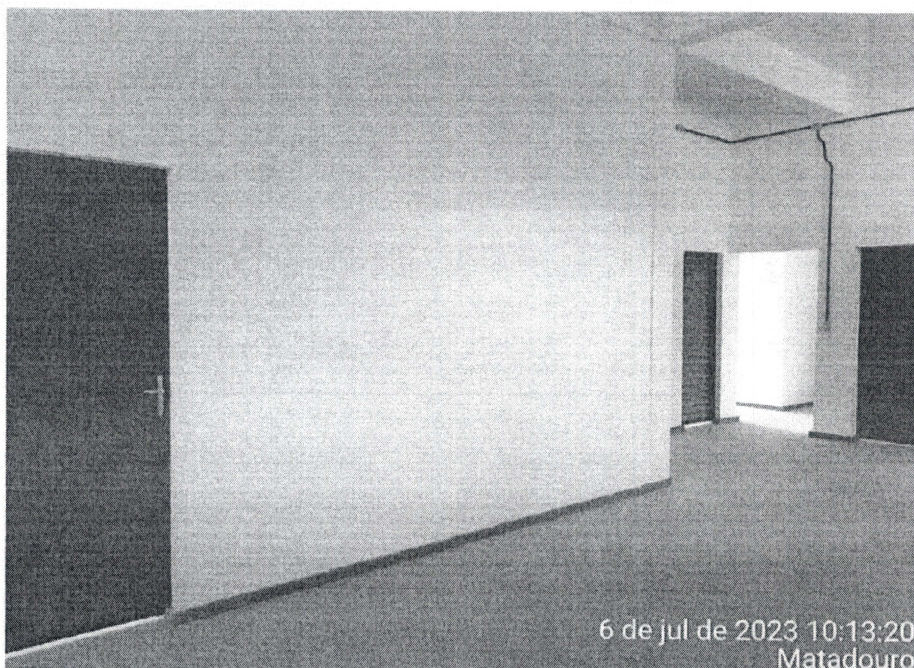


6 de jul de 2023 10:13:13
Matadouro

Endereço: Av. Mário Martins de Freitas, 401, Guarapiranga
Ponte Nova, Minas Gerais - CEP:35430600
Email: semam@pontenova.mg.gov.br Tel: (31) 3817-1896

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3





6 de jul de 2023 10:13:20
Matadouro



6 de jul de 2023 10:14:17
Matadouro

Endereço: Av. Mário Martins de Freitas, 401, Guarapiranga
Ponte Nova, Minas Gerais - CEP:35430600
Email: semam@pontenova.mg.gov.br Tel: (31) 3817-1896

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3





15/05/2025

Número: **0783876-80.2008.8.13.0521**

Classe: **[CÍVEL] EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova**

Última distribuição : **03/11/2008**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0783876-80.2008.8.13.0521**

Assuntos: **Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (EMBARGANTE)	
	GUILHERME OTTO BRITO KOEHNE (ADVOGADO) ROSANA DOS SANTOS JUSTINO (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (EMBARGADO(A))	

Outros participantes	
ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES DE CARNES DE PONTE NOVA - ACCPN (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONCIO BARBOSA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10265164466	01/11/2024 16:38	Decisão	Decisão

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.nova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Ponte Nova / 1ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova

Avenida Caetano Marinho, 209, Centro, Ponte Nova - MG - CEP: 35430-001

PROCESSO Nº: 0783876-80.2008.8.13.0521

CLASSE: [CÍVEL] EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

ASSUNTO: [Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação]

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE PONTE NOVA

EMBARGADO(A): Ministério Público - MPMG

DECISÃO

Trata-se de embargos à execução opostos pelo **Município de Ponte Nova** vinculada à execução de n. 0767036-92.2008.8.13.0521, proposta pelo **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, relacionado à execução de obrigações de fazer consistente na construção e operacionalização do Matadouro Municipal, cujo funcionamento depende do cumprimento de cláusulas estipuladas em acordo judicial.

O Ministério Público requereu a intimação da ACCPN para confirmar se as irregularidades no Matadouro Municipal foram resolvidas e, caso positivo, analisar e assinar o Termo de Cessão de Uso (ID 9914062508).

A ACCPN alegou que persiste as irregularidades que impedem a utilização adequada do matadouro. Apontou deficiências estruturais e sanitárias, que houve descumprimento do acordo e requereu adoção de medidas corretivas e de fiscalização para a adequação da obra (ID 10089360038).

O Município sustentou que as alegações da ACCPN seriam infundadas e requereu a realização de perícia para apurar as condições fáticas. Subsidiariamente, requereu a designação de audiência de conciliação, visando definir os parâmetros necessários para a cessão do matadouro à ACCPN (ID 10117731315).

O Ministério Público manifestou favoravelmente à realização de perícia (ID 10152762386).

É o relatório.



Número do documento: 24110116380515400010261214285

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110116380515400010261214285>

Assinado eletronicamente por: NARLLA CAROLINA MOURA BRAGA COUTINHO - 01/11/2024 16:38:05

Num. 1026516446  g. 1

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte-nova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3

Considerando que a realização da perícia permitirá esclarecer se as obras e adequações realizadas pelo Município atendem integralmente às normas exigidas no acordo firmado entre as partes, defere-se o requerimento. Deverá a secretaria **nomear perito com especialidade em Engenharia Ambiental** pelo sistema AJ/TJMG. Com relação à perícia:

1. aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para aceite da nomeação. Havendo recusa do perito nomeado, nomeie-se novo perito sucessivamente;

2. aceite o encargo, caso as partes não estejam amparadas pela gratuidade de justiça, intime-se o perito, pelo e-mail cadastrado, para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 dias (art. 465, §2º, I, do CPC).

3. intemem-se as partes para, em 15 (quinze) dias: a) arguir impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; b) indicar assistente técnico; c) apresentar quesitos – art. 465 do CPC.

3.1. O Município deverá realizar o depósito do valor no prazo de 15 dias.

4. Somente após realização do depósito dos honorários, intime-se o perito, pelo e-mail cadastrado, para informar ao juízo a data de realização dos trabalhos, bem como requisitar as informações necessárias, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para permitir a intimação das partes. O perito deverá ser advertido de que o laudo pericial deverá observar o disposto no art. 473 e no art. 466, § 2º, do CPC;

5. informados nos autos o dia e a hora de realização da perícia, a secretaria do juízo deverá intimar pessoalmente as partes, por carta com aviso de recebimento, nos termos do art. 474 do CPC;

6. o laudo pericial deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados da realização da perícia;

7. juntado o laudo pericial, intemem-se as partes para se manifestarem no prazo comum de 15 dias (art. 477, § 1º, do CPC).

8. caso requerido esclarecimentos, intime-se o perito a prestá-los em 15 dias;

9. após, intemem-se as partes para se manifestarem quanto aos esclarecimentos prestados, em 5 dias

10. não havendo requerimentos, fica autorizada a expedição de ordem de pagamento pelo sistema AJ/TJMG ou de alvará dos valores depositados em juízo em favor do perito.

Tudo cumprido, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.



Ponte Nova, data da assinatura eletrônica.

NARLLA CAROLINA MOURA BRAGA COUTINHO

Juiz(íza) de Direito

1ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova



Número do documento: 24110116380515400010261214285

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24110116380515400010261214285>

Assinado eletronicamente por: NARLLA CAROLINA MOURA BRAGA COUTINHO - 01/11/2024 16:38:05

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.nova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3

Num. 1026516446



p. 3



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

458
M

CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E
CIDADANIA
COMARCA DE PONTE NOVA - 1ª VARA CÍVEL
TERMO DE AUDIÊNCIA
CONCILIAÇÃO

Processo nº: 0783876-80.2008.8.13.0521

0767044-69.2008.8.13.0521

Natureza: Embargos à Execução
Execução

Requerente/Exequente: Município de Ponte Nova/Ministério Público de
Minas Gerais

Requerido/Executado: Ministério Público de Minas Gerais/ Município de
Ponte Nova

Procuradores: Dra. Daniela Romaskevis Gomes Lopes Brum OAB/MG
174078.

Dr. Daniel dos Santos Pavione OAB/MG 121838.

Ministério Público de Minas Gerais

Dr. Leôncio Barbosa OAB/MG 142993

Ponte Nova, 17 de novembro de 2021.

No local e data acima, às 10:00 horas, encontrava-se presente a concilia-
dora Leydislane Dolores Domingues da Costa. E também o estagiário Pedro
Henrique Mendonça de Oliveira.

Apregoadas as partes, presente o Embargante/Executado representado
por seus Procuradores Dra. Daniela Romaskevis Gomes Lopes Brum e Dr. Dani-
el dos Santos Pavione bem como pelo Preposto Bruno Oliveira do Carmo, pre-
sente a Sra. Sandra Regina Brandão Guimarães, presente o Embargado/Exe-
quente representado pelo Ilustre Promotor de Justiça Dr. Sérgio Castro Moreira
dos Santos, presente a Associação dos Comerciantes de Carne de Ponte Nova-
ACCPN, representada pela Sra. Mônica Aparecida Monteiro Cheloni bem como
por seu Procurador Dr. Leôncio Barbosa.

Iniciados os trabalhos, a audiência foi realizada de forma presencial, as
partes realizaram o seguinte acordo:

1
Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontonova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

A) O município de Ponte Nova se compromete a realizar novo processo de licenciamento, através de empresa terceirizada, cujo os documentos encontram-se atualmente em análise, sendo concluído até o mês de Junho de 2022;

B) O Município deverá apresentar a ART através de profissional habilitado no mesmo prazo do item A;

C) Se por ventura, o SIM exigir adequações nas obras do Matadouro para deferir a licença, o Município de Ponte Nova se compromete a seguir e realizá-las, com o devido responsável técnico com ART, até o mês de Junho de 2022;

D) A ACCPN, se compromete disponibilizar para o Município a especificação dos maquinários no prazo de 30 (trinta) dias para que o Município faça as adequações necessárias para possibilitar a instalação dos equipamentos;

E) O Município de Ponte Nova se compromete a realizar nova entrada para o acesso da população para a comunidade de Ribeirão Mata Cães, até o mês de Junho de 2022;

F) O Município de Ponte Nova se compromete a realizar as adequações referentes a parte elétrica do local, de acordo com os documentos juntados pela ACCPN e com a devida responsabilização de um responsável técnico com ART, até no mês de Junho de 2022;

G) Deficiências estruturais, na obra, serão de responsabilidade do Município, conforme legislação aplicada;

H) O Município se compromete a regularizar a situação da ETE construindo a rede para o ribeirão Mata Cães, até o mês de Junho de 2022;

I) Findo esse prazo, o Município realizando todas as obrigações, será assinado o termo de seção entre o Município e a ACCPN, em até 30 (trinta) dias e com a assinatura a ACCPN poderá ter acesso e instalar os seus equipamentos, assumindo a responsabilidade da vigilância do local;

J) Instalados os equipamentos, será feita a vistoria pelo SIM para a concessão da licença definitiva;

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontonova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3> e informe o código 0FF0-BC8A-B7A6-44D3





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

459

K) Os equipamentos deverão ser instalados pela ACCPN no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo de seção, podendo ultrapassar este prazo, de forme justificada nos autos;

L) O Município se compromete a solicitar da baixa de certidão de registro de uso e insignificante de recurso hídrico, certidão de nº0000123167/2019, considerando que já há outorga (Portaria nº2003698/2021) no mesmo ponto, ficando dispensado dessa obrigação no caso de não haver a possibilidade da baixa de certidão perante o órgão ambiental;

M) O Ministério Público concorda com a suspensão da execução por quantia certa e da obrigação de fazer até o fim do prazo para que o Município cumpra as obrigações que consta no presente termo;

Pelo Dr. Leôncio Barbosa "MM. Juiz, a ACCPN, pugna pela juntada de documentos constitutivos e procuração, requer ainda, a juntada posterior no prazo de 10 (dez) dias para a juntada dos laudos técnicos e documentos".

Lido o termos, cientes e acordes os presentes, pugnam estes pela homologação do acordo ora celebrado.

Nada mais. Eu, Alba, Conciliadora Judicial o digitei e assino.

Procuradores:

[Assinaturas]

Partes:

[Assinaturas]

[Assinatura]

[Assinatura]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FF0-BC8A-B7A6-44D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED]) em 23/05/2025 11:23:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0FF0-BC8A-B7A6-44D3>